



RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2017

IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Diretoria Executiva:

Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente Interino
Decreto nº 5.718/2017

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto nº 5539/2017
Profissional ANBIMA CPA10

Conselho Municipal De Previdência:

José Antônio Costa
Maria Aparecida Lazarini Lima
Modestino Rodrigues Neto
Alceni Firmino de Souza
Maria Blandina Gomes Bareli

Conselho Fiscal

Adriano da Silva Viana
Elço Alves da Silva Filho
Michele Rego Trindade Freitas

Comitê De Investimentos:

Laylla Cristina Fernandes Costa
Portaria IPESC Nº 1156/2017

Douglas Moreira Farias
Portaria IPESC Nº 1156/2017

Léo Miller Rodrigues
Portaria IPESC Nº 1156/2017

Responsável pela Contabilidade:

Léo Miller Rodrigues
Contador
CRC nº ES.020669/O-4

Apresentação

Com o objetivo de atender ao disposto na Instrução Normativa nº 40/2016 de 08 de novembro de 2016, do TCEES, que dispõe sobre a prestação de contas anual, apresentamos o Relatório de gestão referente ao exercício de 2017 do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Calçado – ES, que tem por sua finalidade a permissão de uma visão sistemática da conformidade e do desempenho dos atos de gestão acerca das características de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013).

a) Evidenciar a estrutura organizacional do RPPS e as atribuições de seus setores/departamentos;

De acordo com a Lei Municipal nº 1262/2004 e suas alterações, a estrutura organizacional é definida assim:

1. Diretoria Executiva, Art.146 dispõe;

Art. 146. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC será administrado por uma diretoria executiva, composta por 3 (três) membros, com comprovada experiência em matéria previdenciária para o serviço público.

§ 1º. Os membros serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis *ad nutum*.

§ 2º. No mínimo 1 (um) dos membros será escolhido dentre os participantes e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 4º. Um dos Diretores Executivos será nomeado Presidente e Representante Legal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado – IPESC. (Redação acrescida pela Lei nº 1.306/2005)

b) Evidenciar a legislação de criação/extinção do RPPS e a sua respectiva legislação base atualizada aplicada a gestão do RPPS;

De acordo com a Lei Municipal nº 1262/2004 e suas alterações;

Art. 1º. Esta Lei ordena o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de São José do Calçado/ES, de suas autarquias e fundações, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários, e do respectivo regime de custeio. (Redação dada pela Lei nº 1.306/2005)

c) Evidenciar a legislação, a composição e a forma de funcionamento do controle interno aplicado ao RPPS;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

d) Evidenciar o plano de custeio do RPPS e a sua respectiva base legal atualizada;

De acordo com a Lei Municipal nº 1262/2004 e suas alterações;

Art. 129. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de Atuaria regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuaria.

§ 2º. A avaliação atuarial e as reavaliações subseqüentes serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, na forma da lei.

e) Evidenciar o plano de benefícios do RPPS e a sua respectiva base legal atualizada;

De acordo com a Lei Municipal nº 1262/2004 e suas alterações;

Art. 20. O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I – quanto ao participante:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- d) aposentadoria especial, nos casos admitidos em lei complementar federal;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade; e

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

f) Evidenciar a composição diretoria em 31/12;

A Diretoria Executiva segue em 31/12/2017 a seguinte composição conforme demonstrado as fls.02.

g) Evidenciar a composição (nome, endereço, formação, telefone, e-mail e CPF) e a forma de funcionamento dos Conselhos do RPPS no decorrer do exercício;

Com base Lei Municipal nº 1262/2004 e suas alterações

Art. 139. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada que terá como membros: (**Revogado pela Lei nº 1.550/2009**)

I – 2 (dois) representantes do Governo Municipal;

II – 2 (dois) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 1 (um) representante dos servidores em atividade e outro, representante dos aposentados e pensionistas, eleitos na forma do regulamento;

~~III – 1 (um) representante da sociedade civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pela Câmara Municipal. (Revogado pela Lei nº 1.306/2005)~~

III – 1(um) representante da sociedade civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pela Diretoria do IPESC (**Revogado pela Lei nº 1.550/2009**)

§ 1º. Os membros do CMP, serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.

§ 2º. Os representantes dos servidores em atividade e dos aposentados e pensionistas serão indicados em processo eleitoral específico.

§ 3º. O CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 4º. Os membros do CMP não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas num mesmo ano.

§ 5º. O CMP deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 (quinze) dias, se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 6º. Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou a requerimento de (2) dois de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CMP.

§ 7º. Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, participará sem direito a voto o Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC.

§ 8º. As decisões do CMP dar-se-ão por maioria absoluta.

§ 9º. O presidente do CMP terá, em caso de empate nas deliberações do órgão, voto de qualidade.

h) Evidenciar o cronograma das reuniões previstas e as datas das reuniões efetivamente realizadas pelos conselhos no decorrer do exercício;

A princípio não foi estipulado um calendário de reuniões pelos Conselhos, a medida que se apresentasse as demandas são feitas as reuniões com intuito de discuti-las.

i) Evidenciar as principais considerações realizadas pelos Conselheiros em suas participações nas reuniões e as providências adotadas pela administração do RPPS, nos pontos relevantes;

j) Evidenciar as ações realizadas para atualização da base cadastral dos segurados ativos, no tocante a data de nascimento e número de dependentes, condição dos dependentes (válido, invalidez temporária ou permanente), estado civil, data de nascimento do cônjuge e dos pais, tempo de contribuição para o RGPS, tempo de contribuição para outros RPPS, base de cálculo (remuneração de contribuição); no caso de professor, identificar se o mesmo atua exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e/ou médio, etc;

A Administração Municipal Não realizou recadastramento dos servidores ativos

k) Evidenciar as ações realizadas no tocante ao recadastramento dos inativos e pensionistas.

O recadastramento dos Inativos e Pensionistas deste Instituto é realizado nos períodos de Novembro a Janeiro, onde fora feito o primeiro no ano de 2016 com 100% dos beneficiários recadastrados, já em 2017 também conseguimos bater a meta de 100%.

Gestão de Benefícios

a) Evidenciar a evolução do número de segurados, ativos, inativos e pensionistas, nos últimos cinco exercícios, sempre posicionados em 31/12;

2013		
Ativos	Pensionistas	Inativos
	35	137

2014		
Ativos	Pensionistas	Inativos
	36	140

2015		
Ativos	Pensionistas	Inativos
	39	149

2017		
Ativos	Pensionistas	Inativos
	39	168

2016		
Ativos	Pensionistas	Inativos
	39	158

- b) Evidenciar o quantitativo de benefícios concedidos pelo RPPS, segregados por tipo de benefício e por exercício, nos últimos cinco anos;

2013	
Auxílio Doença	Salário Maternidade
04	05

2014	
Auxílio Doença	Salário Maternidade
14	04

2015	
Auxílio Doença	Salário Maternidade
20	08

2016	
Auxílio Doença	Salário Maternidade
14	00

2017	
Auxílio Doença	Salário Maternidade
05	05

- c) Evidenciar os valores totais despendidos com o pagamento dos benefícios concedidos pelo RPPS, segregados por tipo de benefício e por exercício, nos últimos cinco anos;

2017			
Tipo de benefício	Valor despendido		
	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Total
Aposentadoria	R\$ 3.330.679,54	R\$ 93.669,70	R\$ 3.424.349,24
Pensão	R\$ 531.164,76	R\$ 13.899,73	R\$ 545.064,49
Auxílio doença	R\$ 7.851,54	R\$ 23.994,89	R\$ 31.846,43
Salário Maternidade	R\$ 0,00	R\$ 23.083,05	R\$ 23.083,05
TOTAL ANUAL	R\$ 3.869.695,84	R\$ 154.647,37	R\$ 4.024.343,21

2016		
Valor despendido		
Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Total
R\$ 3.101.885,56	R\$ 67.110,33	R\$ 3.168.995,89
R\$ 522.512,84	R\$ 13.899,73	R\$ 536.412,57
R\$ 19.392,95	R\$ 42.785,15	R\$ 62.178,10
R\$ 0,00	R\$ 3.653,45	R\$ 3.653,45
R\$ 3.643.791,35	R\$ 127.448,66	R\$ 3.771.240,01

2015			
Tipo de benefício	Valor despendido		
	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Total
Aposentadoria	R\$ 2.643.092,49	R\$ 39.814,72	R\$ 2.682.907,21
Pensão	R\$ 487.515,61	R\$ 19.614,20	R\$ 507.129,81
Auxílio doença	R\$ 52.675,49	R\$ 23.624,83	R\$ 76.300,32
Salário Maternidade	R\$ 0,00	R\$ 36.824,51	R\$ 36.824,51
TOTAL ANUAL	R\$ 3.183.283,59	R\$ 119.878,26	R\$ 3.303.161,85

2014		
Valor despendido		
Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Total
R\$ 2.529.307,86	R\$ 35.431,05	R\$ 2.564.738,91
R\$ 505.370,67	R\$ 0,00	R\$ 505.370,67
R\$ 29.034,44	R\$ 19.905,05	R\$ 48.939,49
R\$ 0,00	R\$ 32.781,31	R\$ 32.781,31
R\$ 3.063.712,97	R\$ 88.117,41	R\$ 3.151.830,38

2013			
Tipo de benefício	Valor despendido		
	Fundo Financeiro	Fundo Previdenciário	Total
Aposentadoria	R\$ 2.263.838,80	R\$ 32.045,09	R\$ 2.295.883,89
Pensão	R\$ 451.463,05	R\$ 0,00	R\$ 451.463,05
Auxílio doença	R\$ 18.225,35	R\$ 1.552,28	R\$ 19.777,63
Salário Maternidade	R\$ 0,00	R\$ 6.427,44	R\$ 6.427,44
TOTAL ANUAL	R\$ 2.733.527,20	R\$ 40.024,81	R\$ 2.773.552,01

- d) Evidenciar o número total de benefícios do RPPS dos últimos cinco anos, segregados pelo critério de reajustamento dos benefícios; (posição em 31/12)
- e) Evidenciar o número de benefícios concedidos nos últimos cinco anos, segregados por tipo de benefício e por exercício, e a sua situação no tocante ao registro junto ao TCEES: a) pendente de registro,

aguardando providências no RPPS; b) pendente de registro, aguardando providências no TCEES, ou c) foi registrado.

- f) Evidenciar o estoque de processos em 31/12: a) pendentes de concessão, b) pendentes de análise de pedido de revisão; c) pendentes de registro e d) pendentes por diligência, etc.

Compensação Previdenciária

- a) Detalhar informações acerca do convênio de compensação previdenciária firmado com o MPS (data de assinatura, data de vigência, das obrigações recíprocas, do ente e do INSS, etc);

O Termo de Cooperação Técnica foi assinado em 05/02/2003, em vigor enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária.

- b) Evidenciar o fluxo anual (número de benefícios e dos valores) dos últimos cinco anos dos valores do RO (Regime de Origem) x RI (Regime Instituidor);

2013		2014	
Nº de Benefícios	Valores Pagos	Nº de Benefícios	Valores Pagos
22	R\$ 94.572,01	23	R\$ 338.473,51

2015		2016	
Nº de Benefícios	Valores Pagos	Nº de Benefícios	Valores Pagos
00	R\$ 00,00	00	R\$ 00,00

2017	
Nº de Benefícios	Valores Pagos
22	R\$ 308.962,88

REGIME DE ORIGEM- RO

2013		2014	
Nº de Benefícios	Valores Pagos	Nº de Benefícios	Valores Pagos

2015		2016	
Nº de Benefícios	Valores Pagos	Nº de Benefícios	Valores Pagos
00	R\$ 00,00	00	R\$ 00,00

2017	
Nº de Benefícios	Valores Pagos

REGIME INSTITUIDOR- RI

- c) Evidenciar o fluxo financeiro mensal recebido a título de compensação previdenciária;

Em 31/12/2017 o IPESC tem um fluxo financeiro mensal recebido a título de compensação previdenciário no montante de R\$ 7.780,59 (sete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

- d) Evidenciar o quantitativo de aposentadorias/ pensões concedidas nos últimos cinco exercícios com direito a compensação previdenciária e os que não o possuem;

- e) Evidenciar o número de benefícios que possuem direito a requerer compensação previdenciária, entretanto estão aguardando registro do TCE;

- a) **Evidenciar a previsão orçamentária do RPPS, a lei de aprovação do orçamento anual e o percentual de suplementação autorizado no exercício;**

O orçamento anual para o exercício 2017 consta aprovada na Lei municipal nº 1.995/2016 de 19/12/2016 com percentual autorizado para suplementação em 10%.

- b) **Análise do comportamento das receitas arrecadadas, evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, nos últimos cinco exercícios;**
- c) **Análise do comportamento das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, evidenciadas por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos últimos cinco exercícios;**
- d) **Apuração do resultado orçamentário dos últimos cinco exercícios;**
- e) **Análise do comportamento dos saldos das despesas inscritas em restos a pagar, evidenciando os valores pagos e cancelados dos últimos cinco exercícios;**
- f) **Evidenciar a movimentação orçamentária realizada, no exercício, através de créditos adicionais e por meio de movimentação de créditos;**

Da Gestão Financeira

- a) **Evidenciação dos valores da receita de contribuição do servidor e patronal, por órgão devedor e competência do exercício;**
- b) **Evidenciação dos valores devidos de contribuição, por competência, e os valores efetivamente recebidos no exercício;**
- c) **Evidenciação dos parcelamentos existentes no RPPS, demonstrando a lei autorizativa do parcelamento, número de parcelas, as competências que estão englobadas, a natureza dos valores parcelados (ex. contribuição de segurados/ patronal), os respectivos valores originais, atualizações, juros e os recebimentos recebidos no exercício, além do saldo para o exercício seguinte;**
- d) **Apuração do resultado financeiro dos últimos cinco exercícios;**
- e) **Evidenciação mensal do recebimento de aportes para cobertura de insuficiência financeira, segregado por Poder/órgão;**

Da Gestão dos Investimentos

- a) **Evidenciação da composição (nome, endereço, formação, telefone, e-mail e CPF) e qualificação dos membros do Comitê de Investimentos do RPPS;**

NOME	ENDEREÇO	FORMAÇÃO	TELEFONE	Email	CPF	Qualificação
Laylla Cristina Fernandes Costa	Praça Senhora Santana,nº 11, Centro, Apicá-ES	Técnico em Administração e cursando Nível Superior	(22) 999599474	layllacfc@gmail.com	113.813.767-70	Profissional Credenciado ANBIMA CPA 10
Douglas Moreira Farias	R: Maestro Elpidio de Sá Viana,nº 25, Centro, São José do Calçado	Tecnólogo em Informática, graduando em Bacharelado em Direito	28 999813713	douglasinfo7@gmail.com	118.120.397-00	Profissional com experiência comprovada de mais de 02 anos em gestão

						previdenciária e financeira
Léo Miler Rodrigues	R: Maria Teresa de Oliveira, nº135, Bairro João Meireles, Guaçuí-ES	Ciências Contábeis	28 999483590	leomiler@hotmail.com	083.046.487-50	Contador

b) Relação das datas das reuniões realizadas pelo Comitê de Investimentos e suas principais deliberações, em especial as Autorizações de Aplicação e Resgate (APR);

As reuniões ordinárias são mensais e obrigatórias e as reuniões extraordinárias sempre que necessário poderão ser convocadas, conforme art.8º do Regulamento do Comitê. Sendo como principal pauta a elaboração de fluxo de aplicação e resgate previstos para o mês em curso e monitorar o demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior.

c) Evidenciação da relação de entidades credenciadas pelo RPPS para receber aplicações de recursos previdenciários e seu prazo de validade;

Instituição Administradora	CNPJ	Instituição Gestora	CNPJ	Validade
BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	30.822.936/0002-40	BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	30.822.936/0002-40	14/06/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	13/06/2018

d) Evidenciação da evolução do saldo dos Investimentos e Aplicações Temporárias dos últimos cinco exercícios;

e) Evidenciação da meta atuarial fixada (indicador +x%) para os investimentos e o percentual efetivamente alcançado nos últimos cinco exercícios;

f) Análise do cumprimento da política de investimentos do RPPS e do enquadramento destas aplicações aos limites legais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional;

g) Evidenciação mensal do comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras, segregados por segmento de aplicação, ocorridas no exercício financeiro;

h) Evidenciação da rentabilidade mensal de imóveis destinados a investimentos do RPPS;
Este RPPS não possui aplicação em imóveis.